



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 22:

Saúde Coletiva

Coordenador da Área: Bernardo Lessa Horta
Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos: Leny Alves Bomfim Trad
Coordenadora de Programas Profissionais: Claudia Leite de Moraes



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

Sumário

1. Infraestrutura de Ensino e Pesquisa	3
1.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca	3
1.2 Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e às fontes de informação multimídia para docentes e discentes	4
1.3 Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso	4
1.4 Outras considerações	4
2. Proposta do Curso	5
2.1 Histórico e contextualização da proposta do curso	5
2.2 Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de auto avaliação do programa	6
2.3 Objetivos	6
2.4 Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos	6
2.5 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico	7
2.6 Critérios de seleção de alunos	7
2.7 Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador	8
2.8 Formação pretendida e perfil do egresso	8
2.9 Regimento do curso e forma de implementação da política de auto avaliação do programa	8
3. Corpo Docente	8
3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias).	8
3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso	9
3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso	9
3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes	10
3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta	10



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

3.6 Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento)	10
4. Produção Intelectual	11
4.1 Avaliação da produção intelectual	11
5. Orientações específicas para propostas de cursos/programas em rede	12
6. Orientações específicas para propostas de cursos/programas em associação	13
7. Orientações específicas para propostas de cursos novos originários de desmembramento	14
8. Orientações específicas para propostas de cursos novos na modalidade profissional	15
9. Orientações específicas para apresentação de propostas de cursos novos na modalidade de ensino a distância (EaD)	17



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).

1. INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA

O compromisso institucional com a implantação do curso deverá estar claramente explicitado, isto se evidencia nas condições de infraestrutura, bem como na dimensão e no regime de trabalho do corpo docente que será avaliada no quesito 3.

1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca

A proposta deverá claramente descrever a infraestrutura que será utilizada pelo corpo docente e discente do programa para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e cooperação técnica relacionadas na proposta.

A proposta deverá conter o número e a descrição das salas que serão utilizadas para as atividades da pós-graduação e os laboratórios específicos para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, indicando claramente o que já está efetivamente instalado. No que diz respeito as atividades de pesquisa, deverá ser apresentada a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das linhas de pesquisa e projetos, deixando claro o vínculo dos laboratórios com a(s) linha(s) e projetos de pesquisa. O programa/curso também deverá possuir salas para os docentes desenvolverem as atividades de orientação dos alunos e discussão do andamento dos projetos de pesquisa e salas de estudos para os alunos. A proposta deverá também detalhar se a infraestrutura usada para as atividades de docência e de pesquisa será exclusiva ou compartilhada com outros cursos de graduação ou de pós-graduação. No caso de compartilhamento, é necessário descrever como isso ocorrerá.



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

Se atividades do curso, tanto de ensino como de pesquisa, forem desenvolvidas em instituição que não está participando da proposta, declaração do representante legal desta instituição, autorizando o uso, deverá ser anexada.

A biblioteca da instituição deverá possuir acervo atualizado com os principais periódicos e livros da área e ter acesso as bases de indexação bibliográfica. A bibliografia recomendada pelas disciplinas que fazem parte da estrutura curricular do curso deverá estar disponível na biblioteca. O acesso ao portal de periódicos da CAPES na instituição será valorizado na avaliação deste item.

1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e às fontes de informação multimídia para docentes e discentes

Docentes e discentes deverão ter acesso online as bases de indexação bibliográfica, assim como a periódicos, tanto na biblioteca como nos laboratórios de pesquisa e salas de estudo. Os recursos de informática que estarão disponíveis para os docentes e discentes deverão estar claramente descritos na proposta. Similarmente ao apontado anteriormente, para os demais itens relacionados a infraestrutura, quando ocorrer o uso compartilhado dos recursos de informática com outros cursos ou programas, a proposta deverá descrever claramente como isso ocorrerá.

1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso

A proposta deverá descrever claramente a infraestrutura que estará disponível para as atividades administrativas do curso, que deverá ser adequada aos objetivos e ao dimensionamento da proposta. Assim como apontado anteriormente, para os demais itens de infraestrutura, quando ocorrer o uso compartilhado dos recursos de informática com outros cursos ou programas, a proposta deverá indicar claramente como ocorrerá o compartilhamento.

1.4. Outras considerações



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

As propostas de mestrado devem fazer referência à implantação do *site* do programa, devendo estar previstos os recursos necessários para a sua manutenção.

2.PROPOSTA DO CURSO

2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso

Deverá ser apresentado o histórico e a contextualização do curso, justificando a escolha da área, do foco, as lacunas que pretende preencher e sua relevância para a região. Nos casos em que houve submissões anteriores, destacar este fato e explicitar em que medida a nova proposta supera as limitações previamente apontadas.

A proposta deverá apresentar justificativa para a implantação do curso, o qual não deve ter sobreposição com outros existentes no mesmo campus da instituição ou região. No caso de semelhança com outros cursos em funcionamento, deverá ser apresentada justificativa consubstanciada que demonstre a necessidade de criação do curso proposto.

A proposta deverá evidenciar de forma clara que o grupo proponente já vem trabalhando de forma articulada junto à Instituição, em grupos de pesquisa, previamente à submissão da proposta. Será considerado aqui, especialmente, o perfil dos projetos (tempo de implantação e equipe) listados na proposta do curso e a produção científica.

Propostas de cursos novos de doutorado oriundas de grupos de pesquisa vinculados a curso de mestrado, somente serão consideradas como elegíveis à aprovação se o curso de mestrado possuir nota 4 ou superior.

Propostas isoladas de curso de doutorado serão consideradas, desde que o grupo proponente demonstre maturidade científica e preencha todos os critérios definidos pela área para a aprovação de APCN de cursos de doutorado.

A proposta deverá apresentar justificativas para a criação do doutorado (acadêmico ou profissional), incluindo indicadores da diferenciação em relação ao curso de mestrado. Também deverá ser apresentado um histórico do programa de Pós-Graduação no qual o doutorado pretende se inserir, ressaltando o estágio de desenvolvimento do mestrado.



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa

A proposta deverá apresentar as estratégias que serão utilizadas no planejamento estratégico do programa e a sua articulação com o plano de desenvolvimento da instituição, com vistas à gestão do desenvolvimento do curso, adequação e melhorias da infraestrutura, formação discente, produção do conhecimento e demais objetivos do curso.

Estratégias e ferramentas de monitoramento e avaliação do programa, incluindo a autoavaliação, deverão ser claramente descritas e incorporadas no bojo do planejamento estratégico acima referido.

2.3. Objetivos

A proposta deverá apresentar claramente qual(is) é(são) seu(s) objetivo(s) e a(s) justificativa(s) para a sua implantação. Estes objetivos devem ser coerentes com a área de Saúde Coletiva, isto é, deve haver compatibilidade com o campo científico no qual a proposta se insere. A proposta deverá explicitar seu caráter transformador da realidade da situação social, do processo produtivo e do estado da técnica vinculado à área.

O perfil do egresso deverá ser apresentado e será avaliado se está coerente com os objetivos e linhas de pesquisa, além do nível e a modalidade do curso (acadêmico/profissional).

As propostas de doutorado deverão deixar claras as diferenças em relação aos objetivos e ao perfil do egresso, entre o mestrado (quando houver) e o doutorado.

2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos

A proposta deverá explicitar a pertinência da(s) área(s) de concentração, as quais deverão ter clara adesão à área de Saúde Coletiva.

As linhas de pesquisa deverão ser apresentadas claramente, indicando seu escopo e revelar coerência com a(s) área(s) de concentração do curso. Quanto aos projetos em



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

desenvolvimento, além de considerar a coerência e a articulação com a(s) área(s) de concentração e com as linhas de pesquisa, recomenda-se que estes sejam distribuídos de forma equilibrada entre as áreas de concentração, linhas de pesquisa e docentes permanentes. Situações que não atendam a estas recomendações devem ser justificadas.

A presença de projeto de pesquisa com financiamento por agências de fomento à pesquisa será valorizada na avaliação da APCN, pois é um ponto importante para a implementação de um curso de pós-graduação.

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

A estrutura curricular deverá descrever o conjunto de disciplinas oferecidas, especificando se são obrigatórias ou optativas e a forma de organização do curso (modular, flexível, com ou sem disciplinas obrigatórias, etc.). O número mínimo de créditos a serem obtidos através das disciplinas obrigatórias e optativas também deverá ser claramente apresentado.

A estrutura curricular deverá revelar coerência com os objetivos, área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa, e deve contemplar disciplinas cujo escopo (conteúdo e método) proporcionem uma sólida formação em pesquisa. As ementas das disciplinas devem revelar coerência e consistência nos seus enunciados, compatibilidade entre o seu escopo e carga-horária, com bibliografia pertinente e atualizada. Serão valorizadas estratégias de ensino-aprendizagem inovadoras que promovam a participação ativa do estudante e a transferência de conhecimentos e tecnologias para os locais de inserção dos profissionais.

Nas propostas de doutorado (Acadêmico e Profissional), a estrutura curricular do curso de doutorado, deverá claramente assegurar formação sólida em pesquisa, levando em consideração as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa. A proposta deverá deixar claras as semelhanças e diferenças entre a grade curricular do curso de mestrado e do doutorado.

2.6. Critérios de seleção de alunos



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

A proposta deverá deixar claro como será realizada a seleção dos alunos, incluindo os requisitos básicos de acesso ao curso, a periodicidade do processo de seleção e o público alvo.

2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

A proposta deverá deixar claro o número de vagas que serão oferecidas para que seja possível analisar a adequação entre o número de vagas para alunos novos e a dimensão do corpo docente permanente, levando em consideração a carga horária de dedicação ao curso e o grau de maturidade científica dos docentes.

2.8. Formação pretendida e perfil do egresso

A proposta deverá descrever claramente o perfil do egresso, deixando claras as diferenças entre egressos de mestrado e doutorado. O perfil desejado do egresso deverá apresentar clara adesão à área de Saúde Coletiva e ser coerente com os objetivos e linhas de pesquisa do programa/curso.

2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa

O regimento do programa/curso deverá ser anexado à proposta, explicitando itens, tais como, estratégia de credenciamento dos docentes (periodicidade e critérios), o processo e a periodicidade de seleção de alunos e as formas de integralização dos créditos. O regimento também deverá indicar claramente como será implementada a autoavaliação.

3. CORPO DOCENTE

3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

O corpo docente é formado por docentes permanentes, colaboradores e visitantes, sendo que pelo menos 70% deverão ser permanentes. A proposta deverá apresentar claras



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

evidências de que o corpo docente já vem trabalhando conjuntamente há pelo menos um ano na instituição, em atividades de pesquisa vinculadas à proposta. Produção técnico-científica e projetos de pesquisa são claros indicadores dessa atividade conjunta.

Quando houver docentes sem vínculo com a instituição proponente, documentos comprobatórios da ciência e aceite dos representantes legais da instituição em ceder seus docentes à nova proposta de curso deverão ser anexados. Estes documentos deverão especificar a carga horária e o tipo de atuação do docente no programa/curso (docente permanente ou colaborador). Por outro lado, a participação de docentes externos a instituição não deverá caracterizar dependência, nem ser utilizada para atender os requisitos de produção científica. Isto implica em dizer que os docentes permanentes externos à instituição não devem ser responsáveis pela maioria das disciplinas obrigatórias do programa, nem dos projetos de pesquisa listados na proposta. Para os docentes aposentados, a proposta deverá anexar documentação que formalize a sua participação como docente permanente no programa, conforme exigido nas normas vigentes da CAPES.

Os docentes permanentes devem desenvolver atividades de orientação, ensino e pesquisa e isso deverá ser claramente demonstrado na proposta.

3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso.

O corpo docente permanente do curso deverá ser formado por pelo menos 10 docentes permanentes. A participação de docentes colaboradores não deverá caracterizar dependência, nem ser utilizada para o atendimento das exigências mínimas de produção científica. Em regiões com maior densidade de programas, a área recomenda que sejam encaminhadas propostas com maior número de docentes permanentes.

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.

A carga horária dedicada ao programa deverá ser suficiente para dar sustentação às atividades do curso, considerando as linhas e projetos de pesquisa, disciplinas e orientações. A área de Saúde Coletiva exige que pelo menos 70% dos docentes



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

permanentes tenham 10 ou mais horas semanais de carga horária disponível dedicada ao programa/curso.

Para propostas de cursos na modalidade acadêmica, um mínimo de 70% dos docentes permanentes deverá ter pelo menos 20 horas semanais de vínculo na instituição proponente.

A proposta também deverá observar, a normativa vigente da CAPES quanto ao número de programas em que o docente permanente poderá participar.

3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes

Para os cursos/programas acadêmicos (mestrado e doutorado), o corpo docente deverá ser formado exclusivamente por docentes portadores de título de doutor.

No que diz respeito a experiência anterior em orientação, para propostas de mestrado (acadêmico e profissional), os docentes permanentes devem demonstrar no mínimo, experiência de orientação de alunos de graduação ou especialização (iniciação científica ou TCC).

Para os programas de doutorado, independente da modalidade, os docentes permanentes devem ter experiência prévia de orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado.

3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

Os docentes do programa deverão apresentar formação e atuação que guarde estreita relação com as áreas de concentração, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa. As atividades de pesquisa deverão ser pertinentes às áreas de concentração e às linhas de pesquisa. Pelo menos 70% dos docentes permanentes devem ter formação e/ou atuação na área de Saúde Coletiva.

3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento)



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

Os critérios que serão usados para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes pelo curso, deverão estar claramente apresentados na proposta. A duração de cada credenciamento também deverá ser descrita.

4.PRODUÇÃO INTELECTUAL

4.1. Avaliação da produção intelectual

Deverão ser indicadas as cinco produções mais relevantes dos últimos cinco anos de cada docente permanente listado na proposta. Não serão consideradas publicações que excedam esse limite. Esta produção, assim como os projetos de pesquisa, deve guardar estreita relação com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do curso e isso será levado em consideração na avaliação do quesito Produção Intelectual.

Não serão levadas em consideração na análise das cinco produções científicas mais relevantes, resumos ou artigos completos publicados em anais de congressos e resumos em periódicos.

Na análise das propostas de mestrado acadêmico, entre as cinco produções mais relevantes de cada docente, pelo menos 60% dos docentes permanentes devem ter 3 ou mais artigos publicados em periódicos qualificados entre os estratos A1 e B1 de acordo com os critérios do Relatório Critérios Qualis Periódicos Referência 2017/18 e ou livros que atendam os critérios para classificação nos dois estratos superiores do Qualis Livros.

Na análise das propostas de doutorado acadêmico, entre as cinco produções mais relevantes de cada docente, 60% dos docentes permanentes devem ter pelo menos 3 artigos publicados em periódicos qualificados entre os estratos A1 e A4 de acordo com os critérios do Relatório Critérios Qualis Periódicos Referência 2017/18 e ou livros que atendam os critérios para classificação nos dois estratos superiores do Qualis Livros.

Na avaliação da produção técnica, será considerada a distribuição da produção dos docentes permanentes, considerando os 12 PTT identificados como prioritários para a área, quais sejam:



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

- a. Produto bibliográfico técnico/tecnológico
- b. patentes;
- c. tecnologia social;
- d. cursos de formação profissional;
- e. produto de editoração;
- f. material didático;
- g. software / aplicativo;
- h. evento organizado;
- i. produto de comunicação;
- j. processo / tecnologia não patenteável;
- k. relatório técnico conclusivo;
- l. manual / protocolo.

Os programas devem trazer informações sobre os PTT que permitam a avaliação da relevância dos mesmos pela comissão de avaliação. Tal relevância se baseará nos indicadores de impacto previamente discutidos com a área, quais sejam: a) grau de aderência à área de Saúde Coletiva, áreas de concentração e linhas de pesquisa; b) potencial de impacto ou impacto; c) aplicabilidade; d) grau de inovação; e e) complexidade para sua elaboração.



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

5. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS/ PROGRAMAS EM REDE

Para as propostas de programas/cursos em rede, além das recomendações acima, enfatiza-se a importância de:

- descrever claramente a infraestrutura disponível para o programa/curso em cada polo, informando inclusive se o uso será exclusivo ou compartilhado;
- que a estratégia de seleção dos alunos para os polos seja única ou padronizada;
- para o caso de ocorrer disciplinas ou atividades na modalidade de ensino a distância, a proposta deverá descrever claramente em que formato (distância ou presencial) cada disciplina será oferecida, descrevendo a infraestrutura existente, que assegurará o funcionamento das disciplinas. O percentual de atividades à distância não deverá ser superior a 40%;
- para o caso de ocorrer ofertas de disciplinas em mais de um centro, a proposta deverá observar a necessidade de utilização de uma ementa comum;
- descrever as estratégias de funcionamento e perspectivas de financiamento das atividades do curso para garantir o pleno desenvolvimento das disciplinas presenciais e à distância, projetos de pesquisa, avaliações, e demais atividades do curso;
- os critérios de avaliação e acompanhamento também devem ser padronizados e explicitados na proposta.

No que diz respeito aos docentes permanentes, além das recomendações citadas acima:

- Cada polo deve ter pelo menos 5 docentes permanentes para garantir o pleno desenvolvimento das atividades;
- A proposta deverá descrever os mecanismos de integração entre os docentes permanentes de cada polo para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e atividades de docência.



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

6. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS/ PROGRAMAS EM ASSOCIAÇÃO

Para as propostas de cursos/programas de doutorado em associação será exigido que pelo menos um dos mestrados vinculados a proposta possuam nota 4 ou superior.

7. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

De acordo com a legislação vigente da CAPES que dispôs sobre fusões, desmembramentos e migrações de programas de pós-graduação, desmembramento ocorre quando um programa de pós-graduação que se encontra em funcionamento, tem a proposta, o quadro docente, os discentes e a infraestrutura subdivididos para compor um programa existente ou para criar um ou mais novos programas, desde que seja mantido o programa original.

Para que ocorra o desmembramento, APCN deverá ser encaminhada segundo o calendário da Diretoria de Avaliação e a legislação em vigor e somente poderá ser implementado se for autorizado ao final da avaliação da APCN, que será realizada de acordo com os requisitos do documento orientador de APCN. O programa originário do desmembramento também será avaliado e sua nota poderá ser alterada em virtude das mudanças que ocorrerem.

8. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL

Para as propostas de cursos novos na modalidade profissional, além das recomendações descritas anteriormente, enfatiza-se que:

- serão admitidas propostas de cursos de duração temporária, para atender demandas específicas. Nesta situação a instituição deverá anexar a proposta, documento assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) entidade(s) responsável(is) pela demanda do



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

curso, especificando a demanda tanto no que diz respeito ao número de alunos que pretende que realizem a formação, como o prazo em que isso deverá ocorrer;

- a proposta de doutorado profissional deverá apresentar justificativas para a sua criação, incluindo aspectos de diferenciação em relação ao mestrado profissional e ao doutorado acadêmico. Os impactos esperados quanto à inovação e ao papel transformador da realidade na qual o programa deseja atuar, incluindo aspectos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais deverão ser explicitados. As parcerias com o setor produtivo público e/ou privado deverão ser claramente descritas na proposta;
- para os programas de doutorado profissional, a grade curricular deverá ter flexibilidade temática e metodológica para que esta se adeque ao perfil da demanda, além de favorecer o desenvolvimento tecnológico;
- a proposta de curso de doutorado profissional deverá especificar o perfil do profissional a ser formado, ressaltando suas especificidades, capazes de diferenciar os egressos do doutorado profissional daquele dos cursos de mestrado profissional e doutorado acadêmico. O doutor profissional caracteriza-se pela autonomia, capacidade de geração de conhecimentos e de produção e transferência de tecnologias inovadoras para soluções inéditas de problemas de alta complexidade em seu campo de atuação;
- o regimento deverá claramente indicar os formatos de trabalhos de conclusão que serão aceitos e como será desenvolvida a rastreabilidade dos produtos técnicos e os repositórios que estarão disponíveis para esses produtos;
- pelo menos 60% dos docentes permanentes devem ter vínculo de 20 ou mais horas semanais com a instituição proponente;
- o corpo docente deverá ser integrado por doutores, profissionais e técnicos com experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação tecnológica na área e temática de oferta do curso.
- para as propostas de mestrado profissional, será aceito que até 20% dos docentes permanentes não possuam o título de doutor e a proposta deverá claramente indicar a experiência técnica, científica e de inovação na área, que justificam a participação de docentes não doutores na proposta;



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

- para os programas de doutorado profissional, será exigido que todos os docentes permanentes tenham experiência prévia de orientação de mestrado profissional;
- na análise da produção bibliográfica mais relevante de cada docente das propostas de mestrado profissional, 40% dos docentes permanentes devem ter pelo menos 3 artigos publicados em periódicos qualificados entre os estratos A1 e B1, de acordo com os critérios do Relatório Critérios Qualis Periódicos Referência 2017/18, e ou livros que atendam os critérios para classificação entre os estratos L1 e L3 do Qualis Livros entre os produtos listados dos últimos cinco anos;
- na análise da produção bibliográfica mais relevantes de cada docente das propostas de doutorado profissional, 50% dos docentes permanentes devem ter pelo menos 3 artigos publicados em periódicos qualificados entre os estratos A1 e B1, de acordo com os critérios do Relatório Critérios Qualis Periódicos Referência 2017/18, e ou livros que atendam os critérios para classificação entre os estratos L1 e L3 do Qualis Livros entre os produtos listados dos últimos cinco anos;
- no mínimo 80% dos docentes permanentes devem apresentar pelo menos duas produções técnicas que estejam na lista indicada anteriormente na listagem de produções mais relevantes que sejam bem avaliadas considerando o grau de aderência à área de Saúde Coletiva, áreas de concentração e linhas de pesquisa; o potencial de impacto ou impacto; sua aplicabilidade; seu grau de inovação; e a complexidade para sua elaboração. Não serão consideradas como produto técnico e tecnológico as apresentações em eventos científicos.

9. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

As orientações contidas nesta parte do documento se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância. Ressalta-se que as propostas EaD também devem atender os critérios definidos para os programas na modalidade presencial. Sempre que necessário serão



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

1 Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da APCN com todos os recursos disponíveis. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão, qualificação e defesa deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir.

1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de Saúde Coletiva, para oferta de curso na modalidade de EaD.

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente (Portaria 2/2021 - art. 4º, art. 5º, art. 7º, art. 8º e art. 9º - ou legislação superveniente), a proposta deverá atender aos seguintes critérios da Área:



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

1. O polo EaD deve atender plenamente os requisitos necessários para o desenvolvimento da proposta curricular pretendida para o curso proponente em sua totalidade, seja em relação ao oferecimento de conteúdos e habilidades necessárias à formação, em locais com infraestrutura necessária para que os estudantes possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, cultural, em consonância com as orientações gerais da área de Saúde Coletiva;
2. Poderão ser utilizadas instalações de outras entidades jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo de EaD, desde que atendidos os requisitos de aptidão previstos na legislação vigente, em consonância com a proposta da área de Saúde Coletiva, principalmente no tocante à formação e pesquisa na área de saúde.
3. A solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD deverá respeitar os termos da legislação vigente na CAPES e considera-se:
 - a. a autorização do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/ MEC;
 - b. a existência do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada a demanda no seu entorno de atuação para fins de instalação e funcionamento de polo;
 - c. a existência do polo justifica-se por uma proposta de aumento da capilaridade da oferta de pós-graduação, mas numa lógica que considera a redução na assimetria da distribuição dos programas de pós-graduação na área de Saúde Coletiva;
4. A fim de obter ou manter sua autorização, o polo EaD deve estar "apto", ou seja, possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão. Ressalte-se:
 - a. É vedada a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino e não atendam os requisitos necessários para a formação em pesquisa, ensino, treinamento profissional na área de Saúde Coletiva;
 - b. No caso de cursos em que haja necessidade de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, conforme apresentados na proposta pedagógica, os polos EaD relacionados a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos,



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

certificados e regulamentados por legislação pertinente à saúde, como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa.

5. Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos de aptidão dispostos nos documentos orientadores da Área de Saúde Coletiva, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:

a. Física e administrativa:

- i. sala administrativa;
- ii. laboratório de informática ou sala multimídia;
- iii. sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados;
- iv. sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.

b. Documental:

- i. alvará de funcionamento ou habite-se;
- ii. documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso;
- iii. declarações ou certificados de conformidade para funcionamento de estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária) ou de pesquisa;
- iv. declaração dos recursos humanos do polo;
- v. certificação da formação e capacitação dos recursos humanos atuantes no polo em atendimento às atividades na área de ensino e saúde.

c. Tecnológica:

- i. acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo;
- ii. computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, com número mínimo de 50%, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo;
- iii. equipamentos para a realização de webconferências - todos eles compatíveis com a proposta do curso;

d. Identificação:

- i. o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos, preferencialmente estabelecido em Instituição de Ensino Superior colaboradora da Instituição proponente.



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

1. A alteração de endereço de polo se processará como substituição de polo e deverá ser informada via Sistemas eletrônicos da CAPES, restrito ao município de funcionamento e cursos autorizados.
2. Deverá atender aos dispositivos da legislação vigente e deverá receber visita in loco para confirmação da alteração e aptidão. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto à CAPES.
3. Deve-se ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura.
4. Os polos não têm qualquer autonomia de atuação e devem estar atrelados obrigatoriamente a um curso/programa de pós-graduação. Polos autônomos são considerados ilegais e a abertura de novos polos deve ser indicada pelo curso/programa de pós-graduação e Instituição de Ensino Superior.

1.1.2 Outros critérios da área

As especificações pedagógicas do curso: materiais didáticos (digitais e impressos), disciplinas, atividades pedagógicas (regulares e complementares) e recursos didáticos (fóruns e chats, vídeos, encontros presenciais, biblioteca virtual, videoconferências, livros didáticos, livros de exercícios, vídeo-aulas, jogos didáticos e outros materiais de conteúdo que se fizerem necessários) deverão estar claramente descritas.

Particularmente, deve ser apresentado o material didático completo de todo o curso, sendo que este deve estar finalizado no momento da apresentação da proposta.

A Instituição proponente poderá ser visitada por comissão estabelecida pela CAPES com vistas à avaliação no local das condições de infraestrutura de ensino e pesquisa.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

2 Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente.:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017;

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

III – tenham programa de pós-graduação reconhecido pela área de Saúde Coletiva;

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve detalhar, quando for o caso, as diferenças específicas entre os cursos de mestrado e doutorado, nas modalidades acadêmicas e profissionais e todas as suas possíveis especificidades com a sede e os polos colaboradores. A proposta deve também apresentar as áreas de concentração e linhas de pesquisa e explicitar a cabível relação entre essas e os projetos de pesquisa futuros, com o objetivo precípuo de atingir o perfil desejado do egresso. Para maiores detalhes no assunto, consultar seção sobre APCN Presencial.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; tipos de trabalhos finais aceitos para a integralização do curso e atividades síncronas e assíncronas entre os



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas. Deverá também descrever como as aulas/vídeos ficarão disponibilizados.

b. Como será a comunicação entre o orientador e o orientando no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pela área de Saúde Coletiva no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações da área de Saúde Coletiva.

c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d. Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de atividades em conjunto, dentre outros.

e. Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso.

f. Assim como os cursos presenciais, as propostas de cursos EaD devem respeitar todas as recomendações para o desenvolvimento de pesquisas com animais e seres humanos.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

A relação de orientandos/orientador, levará em conta a somatória total dos discentes dos programas em que o docente permanente atua, nas modalidades presencial e a distância, deve atender às orientações previstas pelo CTC-ES e nos Documentos de Área. Na área de Saúde Coletiva não será permitido um número máximo maior do que 10 orientandos por orientador, exceto em situações excepcionais que deverão ser explicitadas. Esse indicador levará em consideração a dimensão discente da proposta encaminhada e as orientações em andamento pelo Docente Permanente em outros programas em que o docente atua.

IV. Pelo menos 60% das atividades do programa deverão ser presenciais;

V. Descrição da carga horária total do curso, detalhando as modalidades presencial e EaD;

VI. Descrição detalhada das especificações pedagógicas do curso como materiais didáticos (digitais e impressos), disciplinas, atividades pedagógicas (regulares e complementares) e recursos didáticos (fóruns e “chats”, vídeos, encontros presenciais, videoconferências, bases e plataformas que serão utilizadas para a transmissão à distância, entre outros que se fizerem necessários);

VII. Descrição detalhada e demonstração de suficiência da biblioteca virtual;

VIII. O(s) ambiente(s) proposto(s) para oferecimento da modalidade EaD (Website, Sistemas, Aplicativos e AVA- ambiente virtual de aprendizagem) devem ser enviados e disponibilizados para teste, avaliação e validação pela área de Saúde Coletiva durante a avaliação da APCN;

IX. A proposta deve trazer o número de vagas que será oferecido anualmente, que deve estar de acordo com o número de docentes permanentes e colaboradores, orientadores, inclusive dos polos, de forma a garantir a formação e produção do programa de maneira equilibrada e com qualidade desejada.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
22.scol@capes.gov.br

2.1 Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

3 Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta em EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

Pelo menos 75% do corpo docente permanente deve ter formação e experiência demonstrada em EaD, além dos critérios exigidos para atuação em um curso de pós-graduação na modalidade presencial.

Se o programa funcionar em apenas um polo, o corpo docente deverá atender as recomendações apresentadas no documento de área, de acordo com o nível e modalidade do curso que será oferecido.

Se o programa funcionar em rede, devem ser respeitadas as recomendações específicas da área para essa forma de oferta de curso.

4 Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.



Ministério da Educação (MEC)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Diretoria de Avaliação (DAV)

22.scol@capes.gov.br

5 Considerações adicionais da área

Deve ser anexado o regimento do curso proposto com todas as especificidades, incluindo a sede e os polos colaboradores, contendo os critérios de credenciamento dos docentes, processo e periodicidade de seleção de alunos, número de vagas, critérios de avaliação, políticas de autoavaliação do curso, critérios de avaliação discente dentre outros aspectos.